



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7619 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

A CONCEPÇÃO DE AUTONOMIA EM PAULO FREIRE: A RELEVÂNCIA DOS CONSELHOS ESCOLARES

Janilda Lima dos Santos Silva - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

Jullyana Cristhina Almeida de Freitas - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

Carlos André Sousa Dublante - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

A CONCEPÇÃO DE AUTONOMIA EM PAULO FREIRE: A RELEVÂNCIA DOS CONSELHOS ESCOLARES

1 INTRODUÇÃO

O processo de democratização da escola, e de sua gestão e conseqüentemente das demais práticas do cotidiano está respaldado pelos princípios da participação, autonomia, democracia e descentralização. Tendo se tornado necessário, a partir do texto previsto na Constituição Federal de 1988. Este que trouxe em seu artigo 206, a gestão democrática na educação como um dos princípios basilares e ainda, respaldado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996), diante das lutas dos setores da população brasileira, assim a LDB, estabelece em seu artigo 14 a gestão democrática do ensino conforme suas peculiaridades com os seguintes princípios: I) a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico na escola; e, II) a participação das comunidades escolar e local em conselho escolar ou equivalente.

Na mesma direção o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.004/2014, em sua meta 19, regulamenta a efetivação da gestão democrática da escola, indica como uma das estratégias a constituição dos conselhos escolares, com o objetivo de promover a participação e a fiscalização da gestão (BRASIL, 2014). Estas normas legais, definem a implementação da gestão democrática, que traz alterações na dinâmica interna na organização e funcionamento do sistema educacional. Contudo, tais diretrizes não devem somente orientar o fortalecimento de espaços participativos que vão desde as orientações para a implementação das políticas sociais, até as relações no interior da escola, mas, a comunidade e os professores devem repensar suas práticas, no cotidiano da escola, para assegurar a sua autonomia a reflexão crítica.

Neste contexto, cabe ressaltar a concepção de autonomia de Freire (2002), onde a prática do educador é baseada no diálogo, respeito, ética e na generosidade, na medida em

que os sujeitos constroem o saber a partir das experiências. Aqui o papel do ensinar refere-se a criar condições pra que o educando possa arriscar-se, aventura-se intervir, decidir, instigar, criar, inquietar, dialogar, há respeito à autonomia e a identidade do educando. Tal perspectiva de ensino, permite ao sujeito reconhecer-se como indivíduos históricos capazes de intervir no mundo, baseados na ética e no respeito, na capacidade criadora do educando, o ato de ensinar oferece condições efetivas para a formação de sujeitos críticos e participativos, principalmente nos espaços decisórios como os conselhos escolares.

A luz das reflexões de Paulo Freire (2002) [1] na obra pedagogia da autonomia, não é possível pensar os seres humanos longe ou fora da ética, isso seria uma transgressão. O ato de ensinar as práticas no ambiente escolar, os processos de formação humana, a gestão, e nas instancias do conselho escolar, requerem a disponibilidade para o diálogo, a ética e a decência.

Discutir sobre a concepção de autonomia de Freire, como elemento imprescindível na humanização do sujeito, uma prática educativa libertadora, crítica e ética que visa a construção do diálogo e o respeito na gestão de escola, através dos conselhos escolares. Nesse aspecto, objetivo deste trabalho está pautado na reflexão acerca do conselho escolar enquanto uma estrutura de descentralização de poder, e instrumento potencializador de processos participativos. As considerações basearam-se nas reflexões de Freire (2002), Paro (2003), Luiz (2010), Werle (2003), Aguiar (2008), Souza (2009), Perini (2001).

2 A CONCEPÇÃO DE AUTONOMIA EM FREIRE

A escola, enquanto instituição formal constitui-se como espaço social que fomenta fundamentalmente a autonomia e a emancipação do indivíduo, enquanto sujeito: histórico, social, cultural e político. Assim, a educação escolar necessita possibilitar a humanização e formação do educando, através das interações e apropriação dos saberes e significados culturalmente construídos. Para tanto, a escola deve ser um lugar de inclusão [2], generosidade e ética, onde todos podem participar com seus diferentes olhares, onde há busca coletiva pelo interesse social, um dos instrumentos que podem contribuir neste processo de ampliação social e formação política no interior da escola, é o conselho escolar.

Para Arroyo (2000), o ato de educar não deve ser como adestramento com fins de moralização e finalidade de ter um povo ordeiro, trabalhador submisso, através de professores autoritários, tendo em vista que tal prática menciona Freire (2002) silencia o diálogo de modo que afogam a liberdade, que limitam o comportamento curioso e inquieto do educando, por isso devem ser ultrapassadas. Em contraposição, a educação deve assumir uma visão menos conformadora e mais libertadora, com autonomia para que sua função social que é oportunizar a libertação, emancipação, politização do indivíduo seja concretizada. Isso revela, que a prática docente necessita desenvolver o respeito pela liberdade do educando bem como suas peculiaridades, pois “Saber que devo respeito à autonomia e a identidade do educando exige de mim, uma prática em tudo coerente com este saber FREIRE (2002, p.25).

Entende-se que respeitar os saberes e habilidades do educando é garantir a independência, autonomia dentro do processo ensino aprendizagem. Para Freire (2003), quando o professor anula a liberdade de o aluno ser curioso e de inquietar-se, está retirando um direito. Portanto, o educador desempenha um papel relevante de oportunizar espaços de construção dos diálogos e respeito, que visa desenvolver sujeitos autônomos e participativos.

No processo de humanização, conforme enfatiza Arroyo (2000) ninguém nasce feito. Ao longo desse desenvolvimento é que vamos fazendo, nos tornamos gente. Assim, não nascemos humanos. Este processo humanizatório é promovido pelos processos de ensino aprendizagem que liberta, que possibilita superação da curiosidade ingênua à capacidade

crítica. Para Freire (2002) educar é fundamentalmente formar, sendo este um exercício humano. Portanto, a escola se torna uma estrutura formal outorgada para garantir o desenvolvimento do sujeito. O termo autonomia^[3], é entendido como a dignidade de cada um, sendo um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros (Freire (2002), ou seja, cada sujeito deve possuir a liberdade de si governar a si mesmo, isto não é algo concedido por outrem como algo imerecido, mas é um direito.

Embora o termo autonomia tenha sentido polissêmico, a conotação utilizada na presente reflexão se desenvolve no sentido da participação, que pressupõe a autonomia e ambas são características essenciais no espaço do conselho escolar, enquanto um instrumento de construção do processo de democratização da gestão escolar. Assim, é através do conselho escolar que as escolas públicas, passaram a ter autonomia financeira, pedagógica e administrativa, onde a comunidade através de seus representantes podem participar. Por ser um espaço democrático, há diálogo e bom senso, cada um pode e deve de maneira autônoma deixar suas marcas sem discriminação, pois esta, última afasta a democracia.

2.1 CONSELHOS ESCOLARES: ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA

A escola, deve ser um espaço que propicia a prática constante em favor do desenvolvimento da autonomia e da liberdade de si governar, propiciando uma formação que torna os sujeitos capazes de intervir e transformar a realidade. Freire (2002), propõe uma prática pedagógica pautada na autonomia, fundamentada na ética e no respeito a dignidade do educando. Onde a autoridade, que limita a autonomia, espontaneidade do sujeito, e ainda silencia o diálogo, deve ser superada a favor da liberdade.

Sou professor a favor da decência contra o despudor, a favor da liberdade contra o autoritarismo, da autoridade contra a licenciosidade, da democracia contra a ditadura de direita ou esquerda (FREIRE, 2002, p. 102).

Neste mesmo viés, o conselho escolar necessita oportunizar vivências de práticas de participação e inclusão da comunidade no interior da escola, deve permitir a distribuição de e da autoridade e ao mesmo tempo possibilitar o desenvolvimento da autonomia. A escola enquanto organização, afirma Perine (2001), passou a ser o centro das discussões a partir da década de 1980, onde diante das lutas das forças populares, ocorreram mudanças em relação a gestão e conquistas políticas no campo Educacional, bem como na reorganização e na descentralização de poder e ainda na construção de espaços de decisão e participação social, tais como; os Conselhos Escolares, processo Eletivo para Diretores das escolas, e Associações de Pais e Mestres e Grêmios estudantis. Canais com a finalidade mais ampla de fomentar uma cultura democrática através da participação da comunidade e desenvolver a construção da autonomia.

A partir das lutas coletivas, em prol do campo educacional houveram mudanças nas relações culturalmente autoritárias. Freire (2002) afirma que o testemunho do educador, deve ser revelado sem arrogância, pelo contrário com humildade, as ações no cotidiano escolar precisam pautar-se na coerência e no respeito. Diante, das novas relações surgidas no processo de redemocratização, as instituições passaram por transformações na administração, através da descentralização de poder. Os sujeitos da comunidade escolar e local, assumiram responsabilidade e envolveram-se nas tomadas de decisões, no planejamento do regimento e na fiscalização os recursos, ampliaram seu papel no contexto escolar, assumindo funções que antes eram centradas na equipe diretiva da escola.

Diante disso, os conselhos escolares necessitam ser construídos como espaços eminentemente públicos e devem incentivar a participação e autonomia de seus conselheiros, oportunizando uma cultura participativa, superando as posturas centralizadas e autoritárias de gestão que condicionam a liberdade dos sujeitos. Para tanto, os conselheiros a própria

comunidade escolar bem como todos os órgãos do sistema de ensino precisam rever suas posições dentro da estrutura da escola.

Se o Conselho significa um novo elemento da estrutura da escola, é preciso revisar os padrões de funcionamento de todos os órgãos de tal instituição. Não apenas os componentes do conselho devem se situar quanto ao papel deste colegiado, mas também, os demais participantes da escola WERLE (2003, p. 62).

O termo conselho escolar, como estrutura nem sempre representa este espaço de participação e autonomia da comunidade, embora esse termo é encontrado em relatos históricos utilizados desde a antiga Esparta e no império Romano, encontra-se em vários registros denominado como reunião ou parecer. Portanto o termo Conselho deriva do latim consilium. Registra-se, ainda, que o termo apresenta alguns significados que variam de acordo com o seu contexto histórico, político e social, eles foram usados para designar instituições diferentes no decorrer da história. Desse modo os conselhos, podem ter distintas funções, organização e composição. Este mecanismo social tem existido desde os primórdios das primeiras civilizações da mesopotâmica;

Os conselhos são estruturas políticas que se encontram entre as mais antigas registradas na história humana, e sua existência pode ser constatada já nas primeiras civilizações da Antiguidade mesopotâmica. Em geral, se tratavam de conselhos de anciãos, sacerdotes ou de notáveis, cujo papel era aconselhar os soberanos em aspectos religiosos ou em momentos de crise, como guerras (RISCAL, 2010, p. 24).

Nesse contexto, as pessoas que compunham os referidos conselhos eram oriundos da elite, portanto tratava-se de espaços sem abertura coletiva, sem a ampla participação e autonomia dos sujeitos era extremamente limitada por subordinar-se aos interesses privados do Estado, composto por uma minoria que exerciam o poder.

No contexto brasileiro, encontramos a figura do conselho no período colonial, cuja função era o modelo de assembleias de notáveis, comuns a administração portuguesa, possuía como característica o caráter conciliatório. Segundo Riscal (2010), o caráter centralizador da política brasileira não permitia a criação de conselhos com natureza deliberativa.

No entanto, conforme os relatos históricos, somente no final da década de 1980, após a queda do período militar e através das incansáveis lutas da sociedade civil por seus direitos sociais, e pela participação na construção da políticas sociais, iniciou-se a implementação da gestão democrática na administração pública do país, tal conquista foi estabelecida legalmente a partir de 1988, com a nova Constituição Federal, onde regulamenta diretrizes para a estrutura administrativa. Nesta perspectiva, a CF foi o primeiro marco regulatório a incluir a concepção de conselhos com a finalidade de garantir os direitos sociais cujo o papel é concretizar a democratização do Estado.

A partir da Constituição de 1988, a vida pública brasileira passa a ser habituada por uma série de conselhos ligados às diferentes esferas do poder público, no âmbito federal, estadual e municipal, com a incumbência de formular, supervisionar e avaliar as políticas implementadas pelos diferentes agentes governamentais. (RISCAL, 2010, p. 27).

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei de n 9.394 (Brasil, 1996) e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001 e de 2014, a implementação dos conselhos da área da educação se constituírem como estruturas públicas, assumindo atribuições conforme as necessidades dos municípios e das escolas para promoverem a democratização da educação. Nesse movimento, contribuiu para a construção de novos espaços com formatos de participação nas tomadas de decisões, uma descentralização do poder, com condições para a construção da autonomia. Sousa (2009), explica que a gestão democrática da educação, propicia entre outros aspectos, o envolvimento da comunidade nas decisões dos recursos públicos através de canais, de ampliação social e de participação

democrática os conselhos de educação e no contexto da escola, o Conselho Escolar.

Segundo Freire (2002), para que um espaço seja considerado democrático deve ter generosidade para aceitar quem pensa diferente. Na especificidade dos conselhos escolares, a participação dos pais, alunos, professores e funcionários deve expressar suas convicções, acerca das dificuldades educacionais, devendo seus pontos de vistas serem valorizados e respeitados, tendo em vista que:

O conselho escolar é um espaço aberto, mas não uma área destinada à exposição unilateral de pontos de vistas. Trata-se de um espaço no qual construímos alguma coisa em comum e não simplesmente, uma situação em que eu torno públicas as minhas posições, as minhas convicções e meus interesses e minhas ideias. Nesta perspectiva o conselho escolar é um campo de construção comunitária, porque nele é construídos o nosso. Ele é um espaço de todos, e ao mesmo tempo, para todos, por constituir-se pelo voto e depois pela voz de representados da comunidade escolar. WERLE 2003, p. 58).

No entanto, para se construir uma cultura democrática, dentro do conselho escolar é necessário haver uma descentralização de poder por parte da gestão e uma consciência da visão do papel do conselho, não somente pelos seus conselheiros, mas por todos os sujeitos que compõe a comunidade escolar. A fim de que não apenas seja um órgão formal dentro da escola, mas, um mecanismo que auxilie na constituição da autonomia, e contribua para legitimar decisões através da cultura do diálogo levando em conta as negociações e revisão de posições dos membros. Assim, Freire (2002) afirma é preciso haver liberdade e através de inúmeras experiências ela vai se construindo.

No entanto, existem entraves que podem dificultar a efetivação do conselho escolar na estrutura administrativa, sendo o mais evidente o autoritarismo exercido pela pessoa do (a) gestor escolar (a), postura essa que condiciona a participação dos conselheiros, com práticas centralistas e burocratizadas que limitam sua atuação. Contudo, concordamos com Paro (2003) ao afirmar que a escola, ou seja, sua gestão, deve promover a superação das práticas centralizadoras e propiciar a distribuição do poder entre os agentes da comunidade escolar e local.

3 CONCLUSÃO

Há um entendimento, para que a escola desempenhe sua finalidade primordial, a humanização e a apropriação dos saberes socialmente construídos, bem como, a emancipação dos sujeitos. Para tanto, é essencial envolver todos os atores que fazem parte do contexto escolar, buscando melhores condições para promover a participação e assegurar a autonomia da instituição. Nesse sentido, verifica-se a relevância do papel do educador, em seu ato de ensinar.

Para Freire (2002) O educador deve aguçar a curiosidade, e a capacidade crítica do educando a fim de que ele seja capaz de se transformar em sujeito real, através da construção e reconstrução do saber. Em se tratando do conselho escolar, não basta os marcos legais para que se efetive a vivência democrática, embora sendo um elemento significativo, é fundamental o envolvimento dos atores da comunidade na potencialização de práticas democráticas para que a autonomia da instituição se consolide enquanto conquista coletiva.

Tal perspectiva, reforça a ideia que os conselhos escolares devem constitui-se como dispositivo de democratização das decisões, com disponibilidade para o diálogo e generosidade com quem pensa diferente, sendo um dos mais importantes elementos para promoção da participação. Portanto, a democratização se faz na prática, assim sendo, a democracia só se efetiva através de atos e relações vivenciadas de forma concreta, e no interior da escola (PARO, 2003).

Ao tecer discussões acerca do conselho escolar, a partir da perspectiva de autonomia, o estudo demonstrou que no espaço escolar as relações e práticas do cotidiano quando permeadas pela concepção Freiriana, é um espaço que propicia a construção da autonomia e participação do educando, assim, facilitando a efetivação da democracia.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. **Ofício de mestre: imagens e auto-imagens**. 6ªed. Petrópolis. RJ. Vozes, 2000.

AGUIAR, M. A. S. **Gestão da educação básica e o fortalecimento dos Conselhos Escolares**. *Educar, Curitiba, n. 31, p. 129-144, Artigo, 2008. Editora UFPR.*

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25ªed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

LUIZ, Maria Cecília. II. BARCELLI, Juliana Carolina: **Conselho Escolar: algumas concepção e propostas de ação**. São Paulo: Xamã, 2010.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 3ª ed. São Paulo: Ática, 2003 2004.

PERINI, Cleide Maria Fratantonio. **Conselho de Escola: Limites e possibilidade da gestão democrática**. Dissertação. ARARAQUARA – SP. 2007.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas**

na gestão escolar democrática. Doutor em Educação pela PUC-SP. Professor do Núcleo de Políticas, Gestão e Financiamento da Educação (NuPE) e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná. **PERSPECTIVA**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. Artigo, 2009. Disponível em: <http://www.perspectiva.ufsc.br>.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. **Conselhos Escolares: Implicação na gestão da escola básica**. Rio de Janeiro – RJ. PP&A, 2003.

Palavras – chave: Autonomia, Conselho Escolar, Participação e Democracia

[1] Segundo Freire (2002), a escola deve ser um espaço de inclusão, pois para ele a discriminação afasta a democracia diante disso é que todas as ações na escola deve ser permeada pelo bom senso.

[2] A inclusão social é o conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pelas diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

[3] O termo autonomia traz alguns significados: 1) faculdade de si governar por si mesmo; 2) direito ou faculdade de si reger por leis próprias; 3) emancipação; 4) independência. Breno (2007).